



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

Parecer nº 35409465/2024-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

Processo nº: 08460.000998/2024-12

Interessado: TATIANA YLIANA HERRERA MARACAY

PARECER

Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 0133\_00141\_2024 em desfavor de TATIANA YLIANA HERRERA MARACAY, nacional do país VENEZUELA, nascida aos 25/03/1979, sexo Feminino, portadora da CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO nº f380570t, ingressou ao território nacional em 22/07/2021, pelo PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM PACARAÍMA, classificada como TEMPORÁRIOS (VITEM) (1), com prazo inicial de estada até 16/07/2023, infringiu o disposto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais) pela seguinte prática: ultrapassar em 248 dias o prazo de estada legal no país.

A estrangeira encontra-se com processo de Autorização de Residência em andamento/suspenso.

Recebido **intempestivamente**, fora do prazo legal previsto no §4º do Art.309 do Decreto nº 9199/2017, passo a analisar.

Preliminarmente, informo que o auto em análise fora aplicado corretamente em consonância com o Decreto regulamentador da Lei 13445/2017:

*Art. 109. Constitui infração, sujeitando o infrator às seguintes sanções:*

***II - permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória:***

*Sanção: multa por dia de excesso e deportação, caso não saia do País ou não regularize a situação migratória no prazo fixado;*

**Da Defesa**

Argumenta em sua defesa, que era alimentadora de linha de produção na empresa Americanas S.A e teve seu contrato de trabalho rescindido no dia 07/02/2024.

Enquanto aguarda a liberação da primeira parcela do Auxílio Desemprego, prevista para o dia 03/05/2024, a autuada sobrevive exclusivamente das parcelas provenientes do Auxílio Brasil, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais.

Destaca-se que é a única mantenedora da família, é mãe solo de duas crianças, uma de 15 e a outra 11 anos que também necessitam regularizar sua situação migratória no Brasil.

Isto posto, vale ressaltar que o Autuada tem como despesa fixa o aluguel no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e gasta cerca de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais com alimentação. Além de arcar com o pagamento de internet no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Portanto, considerando as condições socioeconômicas aqui demonstradas, o valor da multa afeta significativamente o sustento próprio da Autuada e o de sua família.

### **Do Mérito**

Alega que não tem condições de arcar com o valor da multa, pois foi demitida em 07/02/2024, sobrevivendo com o valor do Auxílio Brasil até seu Auxílio Desemprego fosse liberado em 03/05/2024.

Considerando as despesas da estrangeiras, bem como o recebimento do Auxílio Brasil e do Auxílio Desemprego, sugiro a redução da multa para o mínimo legal (R\$100,00).

Assim sendo, submeto respeitosamente à análise e decisão.

**LUCIANO DIAS DA SILVA**  
Agente de Polícia Federal  
Chefe do NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DIAS DA SILVA**, **Agente de Polícia Federal**, em 24/05/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=35409465&crc=4D0346FC](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35409465&crc=4D0346FC).  
Código verificador: **35409465** e Código CRC: **4D0346FC**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

Assunto: Defesa de multa

Destino: **NRE/DELEMIG**

Processo: **08460.000998/2024-12**

Interessado: **TATIANA YLIANA HERRERA MARACAY**

1. Restitua-se ao NRE/DELEMIG para notificação da estrangeira autuada, a fim de apresentar no prazo de 10 dias, a Declaração de Hipossuficiência, nos termos da Portaria nº 218/2018 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como a documentação comprobatória da hipossuficiência alegada, notadamente comprovantes de renda, recibos de conta de energia, de aluguel, dentre outros pertinentes à comprovação da restrição econômica indicada na peça defensiva.

**MARINA JAYME BASILIO DE OLIVEIRA**

Delegada de Polícia Federal  
Chefe Substituta da DELEMIG/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **MARINA JAYME BASILIO DE OLIVEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 24/05/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=35414768&crc=B464A65B](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35414768&crc=B464A65B).  
Código verificador: **35414768** e Código CRC: **B464A65B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

Assunto: **MULTA**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ**

Processo: **08460.000998/2024-12**

Interessado: **TATIANA YLIANA HERRERA MARACAY**

1. Em cumprimento ao Despacho 35414768, encaminho a Declaração de Hipossuficiência de TATIANA YLIANA HERRERA MARACAY.
2. Informo que em consulta ao endereço da estrangeira, trata-se de comunidade carente no Recreio dos Bandeirantes.

**LUCIANO DIAS DA SILVA**  
Agente de Polícia Federal  
Chefe do NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DIAS DA SILVA**, Agente de Polícia Federal, em 14/06/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=35716933&crc=41DC5518](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35716933&crc=41DC5518).  
Código verificador: **35716933** e Código CRC: **41DC5518**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

Decisão nº 35719080/2024-DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

Processo: 08460.000998/2024-12

Assunto: **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0133\_00141\_2024 - TATIANA YLIANA HERRERA MARACAY**

1. Ciente do Despacho NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ 35716933 e da Declaração de Hipossuficiência 35646422;
2. Ciente e de acordo com o teor do Parecer NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ 35409465, cujos fundamentos adoto como razões de decidir;
3. Sendo assim, considerando a condição de hipossuficiência alegada, com lastro no art.312do Decreto nº 9.199/2017, c/c o art.2º da Portaria nº 218/2018 do MJ e com o art. 1º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, determino a **redução da multa aplicada por meio do Auto de Infração e Notificação nº 0133\_00141\_2024 para o valor mínimo de R\$100,00 (cem reais)**, por haver indicativos suficientes de ser a requerente incapaz economicamente de pagar a referida multa no valor estipulado.
4. Ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ para adoção das providências cabíveis e ciência à requerente.

**MARINA JAYME BASILIO DE OLIVEIRA**  
Delegada de Polícia Federal  
Chefe Substituta da DELEMIG/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **MARINA JAYME BASILIO DE OLIVEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 14/06/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=35719080&crc=87F9127F](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35719080&crc=87F9127F).  
Código verificador: **35719080** e Código CRC: **87F9127F**.